OFÍCIO GAB/CM Nº 044. **EM, 8/NOVEMBRO/2021.**

Exmo. Senhor
Vereador FERNANDO MENDES NOVAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Senhor Presidente,

Através do presente, temos a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI N° 0036/2021**, o qual "Autoriza realização de eventos no Parque de Exposições "João de Oliveira Gouveia" e contém outras providências", para apreciação e deliberação dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo.

O Município de Quirinópolis, buscando planejar e se preparando para a retomada do desenvolvimento, bem como promover as potencialidades econômicas, turísticas e culturais do Município, encaminha o presente projeto de Lei, certo da sua aceitação por essa casa de Leis.

Sem outro particular, reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração, convicto estamos de que o presente Projeto de Lei será submetido à apreciação e aprovação, por esta Casa de Leis.

Cordialmente,

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza realização de eventos no Parque de Exposições "João de Oliveira Gouveia" e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio para a realização de eventos e festividades no Parque de Exposições "João de Oliveira Gouveia", de propriedade do Sindicato Rural de Quirinópolis, localizado na Alameda Paranaíba, s/nº, nesta cidade.

Art. 2º. Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder adequações, ampliações e reformas necessárias nas instalações físicas integrantes do Parque de Exposição do Sindicato Rural para o pleno atendimento do artigo anterior.

Art. 3º. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os §1º e §2º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, em 08 de novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

O projeto de Lei autoriza realização de eventos no Parque de Exposições "João de Oliveira Gouveia" e contém outras providências.

O Sindicato Rural de Quirinópolis contempla diversas estruturas físicas e espaços que podem ser muito úteis ao interesse público para realização de projetos sociais, culturais e socioeconômicos.

Enfatizamos que o interesse público ao promover as potencialidades econômicas, turísticas e culturais do Município.

Certos da boa aceitação deste, renovamos nosso apreço, solicitando que o projeto seja votado na maior brevidade possível.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento